



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP  
[pauliceia@pauliceia.sp.gov.br](mailto:pauliceia@pauliceia.sp.gov.br) - C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

## **LEI N. 22/17 – DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre o fornecimento de alimentação, aos pacientes portadores de câncer e doenças degenerativas e acompanhantes.

**ERMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Pauliceia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**

**E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar adiantamento para custear despesas efetuadas com o fornecimento de alimentação, aos pacientes portadores de câncer e doenças degenerativas e acompanhantes, que necessitam de tratamento continuado em hospitais com distância superior a 100 quilômetros do município de Paulicéia.

ARTIGO 2º - Para obtenção do benefício, o paciente deverá apresentar estudo social emitido pela Coordenadoria Municipal de Assistência Social de Paulicéia, e atender aos demais requisitos que serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Pauliceia, 29 de dezembro de 2017.

ERMES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES  
Diretora Administrativa